



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2021 - TJAM

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, por intermédio da ESCOLA
DE APERFEIÇOAMENTO DO
SERVIDOR e a SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO –
SEMAD, por intermédio da ESCOLA DE
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E
INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL –
ESPI/SEMAD, na forma abaixo:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM**, por intermédio da **ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – EASTJAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.421.427/0001-91, com sede na Av. André Araújo, nº 679, bairro Aleixo, Casa de Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob, CEP: 69.060-000, Manaus – Amazonas, neste ato representado por seu diretor, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 639713 SSP/AM e CPF sob o número 929.109.557-53, residente e domiciliado no Condomínio Jardim Itália, nº 704, Turim, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.036-115, Manaus – Amazonas, por intermédio da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **EDVAR DA SILVA NUNES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 23041056, SSP/AM e CPF sob o número 010.270.892-40, residente e domiciliado na Rua 14, nº 399, Condomínio Forest Hill, Bairro Colônia Terra Nova, CEP: 69.093-770, Manaus – Amazonas, ambas inscritas no CNPJ/MF sob o número 04.312.641/0001-32, com sede na Avenida Compensa, 770, Vila da Prata, CEP: 69.036-115, Manaus - Amazonas, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2021/000013058-00, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica nº 042/2021, com fundamento no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto regular a realização de capacitação para os servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM e do Município de Manaus, promovendo o desenvolvimento dos profissionais e a busca da excelência no serviço público, mediante a disponibilização de cursos na modalidade presencial e à distância - EAD, por meio da utilização da plataforma de aprendizagem da Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - EASTJAM, e da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, Subsecretaria pertencente à estrutura organizacional da SEMAD, conforme Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015 e Lei nº 2.078, de 30 de dezembro de 2015.

1.1. Os projetos e atividades específicos que farão parte da capacitação em favor dos servidores se encontram definidos no Plano de Trabalho, os quais constituem parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica, estabelecidos de forma circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, além das obrigações de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Compete aos partícipes, conjuntamente:

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários ao bom andamento e consecução do presente ajuste;
- b) Indicar responsável(eis) para servirem como gestores e acompanharem a execução deste instrumento;
- c) Manter comunicação escrita, no curso da execução das ações, diretamente ou por gestores indicados;
- d) Solicitar regularização de impropriedades de todo gênero verificadas durante a execução do ajuste;
- e) Atender, quando for o caso, às solicitações concernentes ao objeto deste ajuste, incluindo a remessa de informação ou documentação necessária à instrução de ações, procedimentos ou processos administrativos e judiciais.
- f) Facilitar a comunicação entre as equipes de trabalho de ambas as instituições, de modo a atender eventuais necessidades conjuntas dos partícipes;
- g) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas.

3.2. Compete ao TJAM, por intermédio da ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - EASTJAM:

- a) Responsabilizar-se por publicar a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial de Justiça do Estado do Amazonas - DJE, apresentando o respectivo comprovante à SEMAD/ESPI;
- b) Disponibilizar aos servidores municipais o acesso para criação da conta de usuário na plataforma de aprendizagem da EASTJAM;

- c) Disponibilizar vagas ilimitadas nos cursos na modalidade Educação à Distância - EAD (autoinstrucional) sem tutoria;
- d) Disponibilizar para os servidores municipais vagas (cuja quantidade será definida segundo as especificidades de cada curso) para os cursos em EAD com Tutoria e para os cursos presenciais;
- e) Responsabilizar-se pelo envio de relatórios mensais de capacitação para a ESPI/SEMAD;
- f) Responsabilizar-se pela divulgação dos cursos promovidos pela EASTJAM;
- g) Validar as pré-inscrições dos servidores públicos municipais para os cursos presenciais e na modalidade EAD com Tutoria;
- h) Realizar apoio para o ente parceiro no que refere aos esclarecimentos das normas e procedimentos contidos no Guia do Participante dos cursos ofertados pela EASTJAM;
- i) Responsabilizar-se pelas exigências decorrentes da legislação vigente.

3.3. Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI:

- a) Responsabilizar-se pela publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município - DOM, apresentando o respectivo comprovante à EASTJAM;
- b) Elaborar e aprovar o Plano de Trabalho para as ações conjuntas de educação corporativa;
- c) Disponibilizar aos servidores públicos do Poder Judiciário estadual, o acesso para criação da conta de usuário no Sistema de Gerenciamento de Cursos e Eventos da SEMAD/ESPI;
- d) Disponibilizar para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, vagas para os cursos em Educação à Distância – EAD com Tutoria, para os cursos autoinstrucionais (sem tutoria), para os cursos remotos e para os cursos presenciais (cujo quantitativo será definido segundo as especificidades de cada curso e as possibilidades da entidade parceira);
- e) Oferecer suporte aos participantes dos cursos, antes e durante a realização dos cursos;
- f) Disponibilizar infraestrutura para a realização dos cursos da SEMAD/ESPI;
- g) Responsabilizar-se pela divulgação dos cursos para os Agentes de Treinamento do Município;
- h) Coordenar o processo de inscrição dos servidores públicos do Poder Judiciário estadual, observando o público-alvo definido para cada curso e vagas disponibilizadas em ações na modalidade à distância e presencial, para a validação das matrículas;
- i) Acompanhar os resultados das avaliações dos participantes dos cursos realizados;
- j) Responsabilizar-se pelo envio dos relatórios mensais de capacitação para a EASTJAM;
- k) Manter entendimento com a EASTJAM, objetivando evitar interrupções na execução das ações pedagógicas;
- l) Responsabilizar-se pelas exigências decorrentes da legislação;
- m) Obedecer ao cronograma de cursos disposto no Plano de Trabalho, o qual constitui parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4. O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

5. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo:

- a) Por deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a sua execução;
- c) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável;
- d) Em resguardo do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

6. Este Termo de Cooperação Técnica não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas as ações previstas no Plano de Trabalho e nos eventuais Termos Aditivos;

6.1. Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo, cada um dos partícipes administrará os próprios recursos humanos, materiais e financeiros previstos em suas respectivas leis e regulamentos;

6.2. Cada um dos partícipes deverá assegurar-se de que todos os servidores designados para as atividades e projetos concernentes ao presente Termo conheçam e aceitem todas as condições neste estabelecidas, bem como as que venham a ser implementadas nos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da publicação pelos demais partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.2. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.3. O PARTÍCIPE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PROPONENTE.

8.4. O PARTÍCIPE fica obrigada a comunicar ao PROPONENTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Assinado digitalmente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça
do Estado do Amazonas - EASTJAM

Assinatura digital

Sr. **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

Assinatura digital

Sr. **EDVAR DA SILVA NUNES JUNIOR**
Diretor-Geral da Escola de Serviço Público Municipal
e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD

TESTEMUNHAS:	
Assinado digitalmente PALOMA ANDRADE CORRÊA Analista Judiciário TJAM	Assinado digitalmente JULIANA ALICE DE OLIVEIRA LIMA Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 25/11/2021, às 11:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 02/12/2021, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVAR DA SILVA NUNES JÚNIOR, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alice de Oliveira Lima, Assistente Judiciário**, em 13/12/2021, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0378746** e o código CRC **01E58788**.